



PORTARIA Nº130/2020

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MARIA LENISE QUEIRÓS TENÓRIO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **MARIA LENISE QUEIRÓS TENÓRIO**, Matrícula nº 85017, portadora do RG nº 4.370.701-7 - SESP/AL, e do CPF/MF nº 431.212.334-91, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art.30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 29 de fevereiro de 2020. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 27 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 130/2020, de 27/03/2020, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **MARIA LENISE QUEIRÓS TENÓRIO**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 27 de março de 2020.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 85017: **MARIA LENISE QUEIRÓS TENÓRIO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		02/03/2020
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		02/2020
Vencimento Base 200 hs/aula	R\$	3.788,00
Quinquênios 15%	R\$	568,20
Grat.Estabilidade Financeira de Supervisora 40%	R\$	1.515,20
Tempo de Serviço Apurado		9.299 dias
Total	R\$	5.871,40

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**

Municipal

- 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**
- 3) Legalidade da Gratificação de Estabilidade Financeira – **Portaria 222/1994 de 12/12/1994**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

